



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR DR.FERNANDO SANTÓRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ES.

PROJETO DE LEI ____ 2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Legislativo que segue:

EMENTA: Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública o Instituto Doe Vida, localizado na Rua Santa Bárbara n.272, Rosa da Penha, neste Município de Cariacica.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o Instituto Doe Vida em Rosa da Penha, com endereço na Rua Santa Bárbara n.272, Rosa da Penha, Cariacica – ES. Cep. 29.143.322, CNPJ.27.400.614.0001-17.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à Entidade, quando:

- I** – Deixar de cumprir as determinações do artigo 66 §3º da Lei Orgânica do Município de Cariacica-ES;
- II** – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Plenário Vicente Santório Fantini, em 10 de Julho de 2025.

DR. FERNANDO SANTÓRIO
VEREADOR





JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei apresentado tem o objetivo de declarar a Utilidade Pública do Instituto Doe Vida, fundado em 13/01/2016, com personalidade jurídica de direito privado. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, tendo como suas finalidades, o caráter social, filantrópico, cultural, educacional, ecológico, organizacional, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário.

Atendendo todos os que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e no desenvolvimento de suas atividades, contando com parcerias no setor público e privado, podendo ter representações em qualquer parte do território nacional e internacional.

Por isto, que este gabinete vê com grande necessidade a declaração de utilidade pública para esta entidade, para que seja ampliado o desenvolvimento destas atividades e em prol dos munícipes cariaciquenses.

Portanto, coloco em apreciação dos Excelentíssimos Parlamentares que compõem esta importante Casa de Leis e as devidas comissões para apreciação e futura aprovação.

Cariacica, 10 de Julho de 2025.

DR. FERNANDO SANTÓRIO
VEREADOR



ESTATUTO SOCIAL

Instituto Doe Vida

Capítulo I

Da Denominação, Natureza, Sede e Abrangência

Art. 1º. A instituição denominada INSTITUTO DOE VIDA, fundada em 13/01/2016; registrada em 21/02/2017, personalidade jurídica de direito privado, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com Sede à Rua Santa Barbara nº 272, Rosa da Penha, Cariacica-ES, CEP: 29143-322. Podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação. Tem autonomia administrativa, técnica e financeira própria, constituída por tempo indeterminado e regida por este estatuto; tem abrangência em todo o território Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 27.400.614/0001-17.

Capítulo II

Das Finalidades e Objetivos

Art. 2º. A instituição tem suas finalidades de caráter social, filantrópico, cultural, educacional e ecológico, organizacional, promocional e recreativa, sem cunho político ou partidário. Atendendo todos os que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e no desenvolvimento de suas atividades, contará com parcerias no setor público e privado, poderá ter representações em qualquer parte do território nacional e internacional, e a Instituição poderá criar, promover, colaborar, coordenar, executar, gerir e desenvolver projetos, programas, planos e ações em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência e da moderação com os seguintes objetivos:

- I- SOCIAL E ASSISTENCIAL** – Criar, fundar, manter, administrar e gerir orfanatos, creches, casas de recuperação para dependentes químicos, internatos para crianças, adolescentes e idosos; centros de referência para atendimento a crianças, adolescentes e adultos, albergues para viajantes e carentes; programa de apoio e acompanhamento e assistência às crianças e adolescentes carentes; programa de famílias de baixa renda. Programa e/ou projetos de assistência direta e apoio aos refugiados e solicitantes de refúgio no país - Brasil. Projetos sociais e beneficentes representando e respeitando os anseios sociais, econômicos, religiosos, eclesiásticos e políticos dos cidadãos do Brasil e do mundo, junto aos governos municipais, estaduais e federais.





- II- EDUCACIONAL** – Fundar, abrir e manter escolas, faculdades, universidades, cursos técnicos, tecnológicos, teológicos, profissionalizantes, cursos de formação educacional, cultural, musical, de alfabetização, de informática, palestras, encontros, congressos, conferências, feiras, simpósios, exposições, cursos para orientação e aconselhamentos; núcleos de promoção, realização e divulgação das atividades educativas e comunitárias.
- III- SAÚDE** - Fundar, estabelecer, manter, administrar e gerir espaços, pronto de atendimento, Núcleos, Clínicas de tratamento em saúde física, psicológica, alimentar com profissionais capacitados, como Psicólogos, Psicanalistas, Fisioterapeutas, Assistente Social, Nutricionista, Odontólogo, Fonoaudiólogo, Pediatras, médicos em geral, enfermeiros e demais profissionais e pessoal técnico necessário para o atendimento e cumprimento de seus fins e objetivos. Desenvolver ações e projetos relacionados com a doação de medula óssea, sangue, tecidos e órgãos humanos. Desenvolver, colaborar e Viabilizar na implantação de ações e projetos acerca da importância da doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos humanos.
- IV- ESPORTIVA** - Estabelecer, promover, realizar, participar, elaborar, gerir, coordenar, executar e/ou manter projetos, programas, ações ou atividades esportivas; promover ou participar de intercâmbios nacionais e internacionais, bem como participar na formação e capacitação de alunos e pessoal técnico relacionado com seus fins e objetivos.
- V- CULTURAL** - Estabelecer, promover, realizar, gerir, manter e desenvolver projetos, cursos e atividades teatrais, musicais e shows artísticos, circense, dança, exposição de trabalhos, artesanatos e artes, fotografia, gravura, desenho, pintura, arte contemporânea, cênica, digital e audiovisual, rádio e televisão, jornal, editora, gravadoras e produtoras; feiras, festivais culturais, de música, de cinema, feiras de incentivo a literatura, produção e lançamento de livros, exposições em geral, bem como participar na formação e capacitação de pessoal técnico relacionado para o cumprimento de seus fins e objetivos.
- VI- ECOLÓGICO E MEIO AMBIENTE**- Promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar, executar e desenvolver projetos, programas e ações de preservação e recuperação do meio ambiente e de sustentabilidade em benefício da qualidade de vida das pessoas e proteção dos animais; pesquisas e estudos ambientais; programa de monitoração de técnicas, normas, métodos e



procedimentos no aproveitamento das vocações naturais das atividades socioeconômicas e sustentáveis e uso dos recursos naturais; projetos de turismo ecológico e de preservação e proteção do meio ambiente, da fauna e da flora.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos objetivos elencados, o instituto poderá criar, manter, gerir e promover encontros, congressos, simpósios, conferências missionárias, campanhas educativas em favor da vida, da saúde, do meio ambiente, da sustentabilidade, do cuidado com as crianças, adolescentes e com as pessoas idosos, com o meio ambiente; festivais culturais, festivais de música, festivais de gastronomia, festivais de cinema, de tecnologia, desenvolver projetos audiovisual, patrimônio cultural, estabelecer agências e desenvolver projetos e programas de comunicação, de rádio, de televisão, festivais de dança, feiras de arte, de artesanato, de gastronomia, feira de economia criativa, feiras de literatura, de incentivo a proteção ao meio ambiente, feiras missionárias, simpósios, exposições e eventos em geral, primando pela democracia participativa, pela justiça social e pelo respeito ao ser humano, a vida e ao meio ambiente.

Capítulo III

Dos Associados

Seção I

Da Admissão de Associado

Art. 3º. Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º. As pessoas físicas serão admitidas de acordo com este Artigo, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, desde que cumpridas as seguintes formalidades:

- I.** Apresentar a cédula de identidade e CPF, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II.** Concordar com o presente estatuto e os princípios e objetivos nele definidos;
- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;





[Handwritten signature]

IV. Assumir o compromisso de honrar e contribuir com a consecução do objeto social do Instituto.

§2º Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto

Seção II

Da Categoria dos Associados

Art. 4º. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação do Instituto;
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, ou periodicamente com a quantia fixada pela Assembleia Geral e/ou aprovada por esta ou pela Diretoria Executiva.

Seção III

Dos Deveres dos Associados

Art. 5º. São deveres dos Associados:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II.** Cooperar para o desenvolvimento e propagação da missão e objeto social do instituto;
- III.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- IV.** Zelar pelo bom nome do instituto;
- V.** Defender o patrimônio e os interesses do instituto;
- VI.** Comparecer as assembleias ou reuniões para as quais sejam convocados;
- VII.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto o, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único: É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições a fim de assegurar os compromissos assumidos pelo Instituto.

Seção IV

Dos Direitos dos Associados

Art. 6º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003900330038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature] fls. 7



- I. Participar, discutir e votar em quaisquer assembleias gerais do Instituto, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- II. Indicar associados para fazerem parte do Instituto;
- III. Apresentar propostas e projetos e estratégias de atuação com o objetivo de fomentar as funções do Instituto;
- IV. Usufruir dos benefícios oferecidos pelo Instituto, na forma prevista neste estatuto;

Seção V

Da Demissão de Associados

Art. 7º. É assegurado ao associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Instituto ou aos membros da Diretoria Executiva, desde que atestado o recebimento, e desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas junto ao Instituto. Se for o caso, com o aval do Diretor Presidente, poderá assinar termo de responsabilidade.

Seção VI

Da Exclusão de Associado

Art. 8º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos presentes.





2

§3º. Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de que a decisão da Diretoria Executiva seja objeto de deliberação em última instância por parte da Assembleia Geral.

§4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Seção VII

Da Aplicação das Penas

Art. 9º. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Capítulo IV

Dos Órgãos do Instituto

Art. 10. São órgãos da instituição:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art. 11º. A Assembleia Geral é o Órgão Máximo e Soberano do instituto e será constituída pelos seus associados em pleno gozo dos seus direitos, tendo as seguintes prerrogativas:

- I- Fiscalizar os membros do instituto, na consecução de seus objetivos;
- II- Eleger e destituir os administradores;
- III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do Instituto;
- V- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do instituto;
- VI- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;





VII- Deliberar quanto à dissolução do Instituto;

VIII- Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Seção I

Da Constituição da Assembleia Geral

Art. 12º. A Assembleia Geral Constituirá em primeira convocação com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes aptos a votar, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo competência soberana quanto aos interesses do instituto e reunir-se-á de forma Ordinária e Extraordinária, a saber:

- I. Ordinariamente** no mínimo uma vez a cada ano para avaliação da prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, ações, projetos e assuntos gerais.
- II. Extraordinariamente** sempre que se fizer necessário, sendo convocado sempre pelo presidente do Instituto ou seu representante legal. Ainda Extraordinariamente poderá ser convocada para alteração ou destituição de dirigentes, alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste inciso. Também extraordinariamente, ocorrer no mês de dezembro do quinto ano do mandato atual, para eleição ou reeleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente, pelo vice presidente na ausência do presidente, pela maioria da Diretoria Executiva, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a alteração ou destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

§2º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de cinco dias, através de edital ou comunicado afixado na sede do Instituto, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião ou, por meio eletrônico.

§3º. A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e,





deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste inciso.

Capítulo VI

Da Diretoria Executiva

Art. 13º. A Diretoria Executiva será constituída por 04 (quatro) membros, sendo: **Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro**, com mandato de 5(cinco) anos, permitida a reeleição/recondução.

§ 1º. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, os maiores de 18 anos ou emancipados, e que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou em função da qual decorra foro especial.

§ 2º. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou na sua ausência pelo vice presidente.

Art. 14º. Compete à Diretoria Executiva:

- I- Dirigir o Instituto de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, grupos de trabalhos e ações a fim de desenvolver, cumprir e fazer cumprir os planos, objetivos e fins do Instituto;
- IV- Representar o Instituto em atos públicos ou internos, bem como defender os interesses de seus associados e da comunidade em geral relacionada a seus objetivos;
- V- Elaborar planos e orçamento anual;
- VI- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- X- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis ou imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- XI- Analisar e julgar os casos de penalidades.





2

Parágrafo Único: As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate, o voto de qualidade(minerva).

Art. 15º. Compete a(o) Diretor(a) Presidente:

- I-** Representar o Instituto ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II-** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III-** Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV-** Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V-** Apresentar relatório anual à Assembleia Geral acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades;
- VI-** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII-** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, educacionais, de saúde e meio ambiente e outros que julgarem necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII-** Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- IX-** Assinar contratos, ajustes, termos e acordos de cooperação, convenios, termo de colaboração, fomento e demais instrumentos de parcerias de interesse do instituto e das partes.
- X-** Nomear procurador(es) em nome do Instituto para cumprir e fazer cumprir os interesses e obetivos do Instituto.

Art. 16º. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I.** Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 17º. Compete ao Diretor Executivo:

- I-** Coordenar os serviços e políticas de gestão administrativa do Instituto;





- II- Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Atender as solicitações ou determinações de órgãos públicos, dando conhecimento ao diretor(a) presidente;
- IV- Supervisionar e manter em ordem os arquivos e documentos do instituto;
- V- Promover a integração da comunidade com os serviços prestados pelo instituto;
- VI- Submeter ao órgão executivo os casos omissos e assuntos de natureza administrativa.

Art. 18º. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Assinar documentos bancários, cheques, certidões, ordens de pagamentos e demais documentos inerentes as questões de ordem orçamentária e financeira do Instituto;
- II. Manter em estabelecimentos bancários ou conta digital os valores do Instituto;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto e pelo Instituto;
- IV. Movimentar, fazer depósitos, sacar, fazer transferências manual ou por sistema *online*, PIX, abrir contas bancárias a fim de cumprir e fazer cumprir as obrigações, interesses e objetivos do Instituto;
- V. Dirigir e acompanhar as atividades e trabalhos de ordem financeira e contábil;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VII. Elaborar anualmente a relação dos bens do Instituto, apresentando-a quando solicitado à Assembleia Geral.
- VIII. Elaborar e apresentar mensalmente ao Diretor Presidente o balancete financeiro.

Capítulo VII

Do Conselho Fiscal

Art. 19º. O Conselho Fiscal que será composto por no mínimo (02) dois membros, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da entidade, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros da Escrituração do Instituto;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;





III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;0

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, prioritariamente na segunda quinzena de dezembro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Instituto, ou em sua ausência por representante legal.

Capítulo VIII

Da Eleição, Mandato e Remuneração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Seção I

Da Eleição

Art. 20. As Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

§1º. As chapas estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa dos candidatos.

§2º. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º. A Diretoria Executiva será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos.

Seção II

Da Perda do Mandato

Art. 21º. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado que houve:

- I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II.** Grave violação deste estatuto;
- III.** Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões Ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Instituto;
- IV.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto;



V. Conduta duvidosa.



M

§1º. Definida a justa causa, o Diretor ou Fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Diretoria Executiva, com exclusão do membro denunciado, tendo a mesma um prazo de 60 (sessenta) dias para eleição do substituto.

Seção III

Da Renúncia

Art. 22º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes legais, e/ou, por associado da entidade, com a aprovação da diretoria executiva.

§1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto, ao qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§2º. Na hipótese de renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 04 (quatro) membros que administrará o Instituto e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Seção IV

Da Remuneração

Art. 23º. Nenhum Associado, tampouco os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, receberão algum tipo de remuneração ou bônus de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas no Instituto.

Parágrafo Único: O Instituto poderá, nos termos da Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º, remunerar seus dirigentes que atuam na gestão executiva e aqueles que lhes prestam serviços



específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados de mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Capítulo IX

Dos Recursos

Art. 24º. Os recursos da entidade será composto pelas contribuições sociais, repasses ou transferencias definidas pela Assembleia Geral, através de:

- I. Contribuições dos associados contribuintes;
- II. Doações de organismos ou entidades nacionais e/ou internacionais;
- III. Legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas;
- IV. Saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural ou assistencial;
- V. Arrecadação dos valores obtidos através de realizações de festas ou eventos, venda de bens ou produtos produzidos pelo Instituto, desde que revertidos totalmente em benefício da entidade;
- VI. Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- VII. Subvenções, transferências ou convênios ou parcerias repassados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único: Os recursos para manutenção do Instituto serão advindos conforme os itens I a VII deste artigo.

Art. 25º. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Instituto.

Capítulo X

Das Receitas

Art. 26º. Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. Exceto àqueles em prestação de serviços à entidade, devidamente contratados.

Capítulo XI

Da Reforma Estatutária e da Dissolução



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003900330038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 27º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, não podendo deliberar sem a presença da maioria dos membros da diretoria executiva.

Art. 28º. A entidade só poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção dos seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, e com a presença da diretoria executiva.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante desta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Capítulo XII

Das Disposições Gerais

Art. 29º. A Instituto não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território de sua abrangência.

Art. 30º. Para cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno que disciplinará o seu funcionamento.



Art. 31º. O Instituto poderá firmar convênios, contratos, termo de cooperação, colaboração, fomento e outros instrumento legais a fim de articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 32º. O exercício social e financeiro terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 33º. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 34º. Em observância ao que preconiza o artigo 1º § 2º, da Lei Federal nº 8.906 de 04 de Julho de 1994, o presente documento consta visado pelo Dr. Luciano Nogueira Telles, Advogado, inscrito na OAB/ES, sob o nº 17.288.

Art. 35º. O presente Estatuto Social entrará em vigor a partir desta data, com a aprovação da assembleia e posteriormente registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Cariacica/ES, 11 de fevereiro de 2023.



Viviani Pezzin da Silva

Viviani Pezzin da Silva
Diretor(a) Presidente



Luciano Nogueira Telles

Luciano Nogueira Telles
Advogado
17.288 - OAB/ES



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00018343, E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00003252 DO LIVRO A-338 EM
27/02/2023, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 350,81. Taxas: R\$
105,56. Total: R\$ 456,37.




Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: 022806.XRS1502.07024

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Marta M. Milanesi Oliveira
Escritoriente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME
VIVIANI PEZZIN DA SILVA

DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/06/1987 VITÓRIA - ES

DATA EMISSÃO
14/09/2022

VALIDADEZ
12/09/2032

ACC
D

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
2111912 SPTC ES

CPF
058.466.807-47

S Nº REGISTRO
05032217274

CONT NAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FLACAO
EDSON DA SILVA

ROSALINA PEZZIN DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	8%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%	45%	48%	51%	54%	57%	60%	63%	66%	69%	72%	75%	78%	81%	84%	87%	90%	93%	96%	99%
A																															
A1																															
B																															
B1																															
C																															
C1																															

LOCAL
VITÓRIA, ES

ESPIRITO SANTO

ASSINATURA DO EMISSOR

92528669836

ES381443560

CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 2(duas) FOLHAS frente CERTIFICADO de escritura
 é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
 L8.935/94. Em Teste de verdade. Cariacica-ES, 30/04/2024
 10:23:49 Obs.

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente
 Selo Digital: 021535.UCA2408.04590
 Emolumentos: R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20
 Consulte autenticidade em www.fies.us.br - BRENDON

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA
 ESCRIVÃO
 2046





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

(Cumprimento do disposto na Lei nº 4.827/2010, art. 2º, inciso VI)

Eu, VIVIANI PEZZIN DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 2111912 - ES, e CPF Nº 058.466.807-47, representante legal do INSTITUTO DOE VIDA, CNPJ: 27.400.614/0001-17, declaro para os devidos fins, que a entidade NÃO distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme dispõe a Lei nº 4.827/2010, Art. 2º, inciso VI. Bem assim, dispõe o art. 29 do Estatuto Social do Instituto Doe Vida.

Cariacica-ES, 03 de Julho de 2025.


Assinatura do Representante Legal da OSC



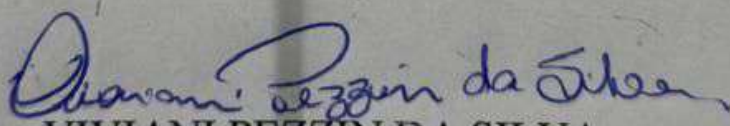
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O **INSTITUTO DOE VIDA**, inscrito no CNPJ sob o n.27.400.614/0001-17, com sede à Rua Santa Bárbara n.272, Rosa da Penha, Cariacica – ES. Cep. 29.143.322, neste ato representada **por sua Presidente, VIVIANI PEZZIN DA SILVA** sob o CPF.058.466.807-47, **DECLARA** para os devidos fins que se compromete a cumprir integralmente as determinações constantes do artigo 67, §3º da Lei Orgânica Municipal, respeitando todas as disposições legais aplicáveis às entidades do terceiro setor no âmbito deste município.

O **INSTITUTO DOE VIDA**, reafirma seu compromisso com a legalidade, a ética, a transparência e a boa gestão dos recursos, bem como com a observância de todas as normas previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Cariacica, 03 de Julho de 2025.


VIVIANI PEZZIN DA SILVA

Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CÍVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL

Luiz Claudio da Rocha
Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 00003252

Livro: A

Data: 21/02/2017



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 1ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO DOE VIDA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	KARINE FREITAS SILVA DE OLIVEIRA
FINS	I. Desenvolver ações e projetos relacionados com a doação de medula óssea, sangue, tecidos e órgãos humanos; II. Viabilizar e/ou colaborar na implantação de projetos que propiciem o esclarecimento da população acerca da importância da doação de medula óssea, sangue, tecidos e órgãos humanos; III. Estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, a fim de desenvolver projetos comuns pertinentes às finalidades do Instituto; IV. Promover a divulgação das reivindicações e dos trabalhos realizados pelo INSTITUTO DOE VIDA por intermédio da mídia; V. Propor medidas administrativas ou judiciais para defesa dos direitos dos interesses de seus associados, mediante solicitação expressa por escrito do interessado; VI. Acompanhar e fiscalizar atos de órgãos públicos e privados, visando à transparência no cadastramento de doadores de medula óssea e na captação de tecidos e órgãos humanos e a plena obediência aos critérios legais para a realização dos transplantes; VII. Identificar os obstáculos existentes para o cadastramento de medula óssea e a captação de tecidos e órgãos, bem como o fornecimento, por parte dos poderes públicos federal, estadual e municipal, indústria, comércio e demais entidades ou associações, de medicamentos aos pacientes em geral, associados ou não, propondo soluções aos órgãos públicos ou privados, exigindo respostas e a tomada de providências para a superação dos obstáculos identificados; VIII. Promover o conagração de todos os associados, transplantados e doadores, seja estes associados ou não; IX. Orientar e assistir os possíveis doadores e receptores, associados ou não, bem como suas famílias, preparando-os emocional e psicologicamente para cirurgia de doação e transplante; X. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações; XI. Estimular a pesquisa e colaborar na difusão de conhecimentos sobre transplantes de órgãos; XII. Difundir junto ao público em geral, com os recursos de conscientização disponíveis, e respeitados a ética profissional, o significado humanitário, científico e moral da doação de órgãos para transplante e contribuir para o desenvolvimento do transplante de medula óssea no Brasil, de forma que este procedimento esteja disponível em tempo hábil a todos os pacientes com essa indicação clínica; XIII. Estimular e promover o desenvolvimento de estudos e pesquisa; XIV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XV. Prestar serviços na área da assistência social, cidadania, esporte e lazer, promovendo ações de prevenção, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária, assistindo-as na prevenção de sua saúde e na busca de sua integração no mercado de trabalho;

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep-29146-290.



Autenticar documento em portal.cartorio.org.br/autenticidade com o identificador 35003960348032003A00560052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0444792

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL**

Luiz Claudio da Rocha
Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 00003252

Livro: A

Data: 21/02/2017



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 1ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

XVI. Promoção do voluntariado.

ENDEREÇO	RUA ADLEY, Nº 07, SALA 1, MORADA DE SANTA FÉ - CEP: 29.143-719
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	13/01/2016
DATA DE ELEIÇÃO	13/01/2016
DATA DE APROVAÇÃO	13/01/2016
DATA DE POSSE	13/01/2016
TEMPO DE MANDATO	03 (TRÊS) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 01/02/2016, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo, para exercerem o mandato no período de 13/01/2016 a 12/01/2019. Estatuto revisado pela Drª Stephanie Silva Repossi, OAB/ES nº 22.135.

SÓCIOS / DIRETORIA

KARINE FREITAS SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 824.902.876-72, RG Nº M5793014/MG - PRESIDENTE;

JADER MACHADO CURTI, CPF Nº 000.785.797-75, RG Nº 958.317-SSP/ES - VICE-PRESIDENTE;

HEBER ALMEIDA DE MELO, CPF Nº 867.520.657-72, RG Nº 909.865/ES - 1º DIRETOR SECRETÁRIO;

ALINE ZOZOLOTO SOUZA DUTRA BARCELLOS, CPF Nº 120.929.557-13, RG Nº 1.647.312/ES - 2º DIRETOR SECRETÁRIO;

CLÁUDIO LUIZ FILHO, CPF Nº 007.764.017-93, RG Nº 845.279-SSP/ES - DIRETOR TESOUREIRO;

DULCILENE SOUZA LORENCINI, CPF Nº 015.186.257-54, RG Nº 803.052/ES - DIRETOR SOCIAL;

STEPHANIE SILVA REPOSSI, CPF Nº 122.948.237-70, RG Nº 2.130.908/ES - DIRETOR JURÍDICO;

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 078.195.807-55, RG Nº 1.330.629/ES - CONSELHEIRO FISCAL;



Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep: 29146-290

Autenticar documento em <https://cariacica.camaraasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 55003906940326029005000326029000
conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 11.220-4/2006
Telefone: (27) 2120-4300
Secretaria de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL

Luiz Claudio da Rocha
Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 00003252

Livro: A

Data: 21/02/2017



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 1ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

RAPHAEL SILVA DA PENHA, CPF Nº 094.069.047-05, RG Nº 1.166.926/BA - CONSELHEIRO FISCAL;
SANDRA SIMON ROBERS AMARAL, CPF Nº 031.790.187-71, RG Nº 1.304.963/ES - CONSELHEIRO FISCAL;
RONALD SCHADE BARCELLOS, CPF Nº 027.922.336-64, RG Nº 1.132.264 - SSP - ES - CONSELHO CONSULTIVO;
RIMALDO BARBOSA DE SÁ JÚNIOR, CPF Nº 086.877.477-48, RG Nº 121.225.411-IFP/RJ - CONSELHO CONSULTIVO;
ADILSON DE FREITAS JUNIOR, CPF Nº 092.767.557-99, RG Nº 1.822.579/ES - CONSELHO CONSULTIVO;
SÉRGIO DE ASSIS LOPES, CPF Nº 079.431.537-23, RG Nº 1.397.926/ES - CONSELHO CONSULTIVO.

Averbação: 1 Data: 27/02/2023 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	11/02/2023
INSTRUMENTO	PARTICULAR
ENDEREÇO	RUA SANTA BARBARA, 272 - ROSA DA PENHA, CEP: 29.143-322
TEMPO DO MANDATO	05 (CINCO) ANOS
DEST. DO PATRIMÔNIO	EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO PARA OUTRA ENTIDADE ASSISTENCIAL CONGÊNERE.
DATA DA ELEIÇÃO	11/02/2023
DATA DA POSSE	11/02/2023
FINS (OBJETIVOS)	A instituição tem suas finalidades de caráter social, filantrópico, cultural, educacional e ecológico, organizacional, promocional e recreativa, sem cunho político ou partidário; Atenendo todos os que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e no desenvolvimento de suas atividades, contará com parcerias no setor público e privado, poderá ter representações em qualquer parte do território nacional e internacional e a instituição poderá criar, promover, colaborar, coordenar, executar, gerir e desenvolver projetos, programas, planos e ações em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência e da moderação com os seguintes objetivos.
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 15/01/2023, solicitando a AVERBAÇÃO e o ARQUIVAMENTO da Ata da Assembleia, datada de 11/01/2023, que tratou da Alteração Estatutária e da Eleição e Posse dos membros da Diretoria para exercerem um mandato de 05 (cinco) anos, com início em 11/02/2023 e término em 11/02/2028; Declarando que desde o término do último mandato em 12/01/2019, por não haver membros suficiente para ocupação dos cargos, ficou a mesma diretoria respondendo precariamente pela entidade até a presente data. Estatuto visado pelo advogado, Dr. Luciano Nogueira Telles - Inscrito na OAB-ES sob o nº 17.288 de ordem.

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

VIVIANI PEZZIN DA SILVA, CPF Nº 058.466.807-47, RG Nº 2111912-ES - PRESIDENTE
PRISCILA ALMEIDA MARTINS ZANQUE, CPF Nº 116.991.777-16, RG Nº 2326727-ES - VICE PRESIDENTE
KAMILA CABRAL DOS SANTOS, CPF Nº 139.410.877-03, RG Nº 3933442-ES - DIRETORA EXECUTIVA
STEPHANIE RIBEIRO CAMPISTA DAS DORES SANTOS, CPF Nº 099.275.347-36, RG Nº 1954343-ES - DIRETORA FINANCEIRA
NOEME ALMEIDA LEITE SALUCCI, CPF Nº 576.737.057-53, RG Nº 1319831-ES - CONSELHO FISCAL
ANA PAULA MOTÉ CABRAL DOS SANTOS, CPF Nº 070.641.927-80, RG Nº 1481923-ES - CONSELHO FISCAL

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 8 de julho de 2025. Protocolo nº 5281. Emolumentos: R\$ 110,36, Encargos: R\$ 32,73, Total: R\$ 143,09.

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
Selo digital: 022806.XRS1502.08686
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

Tamiris de Avila Assis Costa
Escrivente Autorizada

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep:29146-290.

Autenticar documento em www.cartorio1ooficio.cariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 35003900340032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0444793

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.400.614/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOE VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA BARBARA	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.143-322	BAIRRO/DISTRITO ROSA DA PENHA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ATOSCON.COM.BR		TELEFONE (27) 9848-5348	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 10:50:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003900340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Reforma do Estatuto do Instituto Doe

Vida, Eleição e Posse da Nova Diretoria

Aos onze dias de fevereiro de dois mil e vinte e três (11/02/2023), às 16 horas, na Rua Adley, 07, Sala 01, Bairro Morada de Santa Fé, CEP: 29143-719. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária previamente convocada, em segunda convocação, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, conforme lista de presença anexa. Preside a Assembleia Karine Freitas Silva de Oliveira, e secretária a Assembleia, para fins de registro de ata, por indicação da Presidente e assentimento de todos - Kamila Cabral dos Santos (Secretária *Ad hoc*). Declaramos que o término do ultimo mandato foi em 12/01/2019. Por não haver membros suficiente para ocupação dos cargos, ficou a mesma diretoria respondendo precariamente pela entidade até a presente data. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente informou que a Assembleia visa deliberar sobre os seguintes assuntos: 1- **Discussão e votação da proposta de reforma do Estatuto do Instituto Doe Vida, sociedade civil sem fins lucrativos e de caráter filantrópico.** Com o lema: "Doando Vida e Esperança". 2- **Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.** 3- **Alteração da Sede do Instituto.** Passou-se então à leitura do projeto de reforma do Estatuto Social, que após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, aprovou-se a REFORMA de Instituto Doe Vida. A proposta relativa ao item "1", foi aprovada por unanimidade o assentimento dos presentes. Aprovou-se por unanimidade quanto a alteração da sede do Instituto. Em seguida, a Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos membros da composição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Doe Vida, conforme item 2, que por unanimidade, foram considerados vencedores e eleitos os seguintes membros: DIRETOR(a) PRESIDENTE - Viviani Pezzin da Silva, CPF: 058.466.807-47, RG. 2111912-ES, casada, Gerente comercial, brasileira, com endereço à Rua Santa Barbara 272, Bairro Rosa da Penha, Cariacica-ES, CEP: 29143-322. DIRETOR(a) VICE-PRESIDENTE - Priscila Almeida Martins Zanque, CPF: 116.991.777-16, RG.: 2326727-SSP/ES, casada, Supervisora de Contas, brasileira, com endereço à Rua Winston Churchill, 11, Bairro Vila Nova, Viana-ES CEP: 29132-576. DIRETOR(a) EXECUTIVA - Kamila Cabral dos Santos, RG: 3.933.442-ES, CPF: 139.410.877-03, solteira, estudante, brasileira, com endereço à Rua Vista Alegre s/n, Bairro Bom Pastor, Viana-ES, CEP: 29132-633. DIRETOR(a) FINANCEIRO - Stephanie Ribeiro Campista das Dores Santos, CPF: 099.275.347-36, RG. 1.954.343 SSP/ES, Casada, Assistente Social, Brasileira, com endereço à Rua Santa Catarina, 37, Bairro Rio Branco, Cariacica-ES, CEP: 29147-355; CONSELHO FISCAL - Noeme Almeida Leite Salucci, RG.: 1319831-SSP/ES, CPF: 576.737.057-53,



Cartório 1º Ofício
2/17
1ª Zona
Piracicaba - SP



Marta M. Milanesi Oliveira
Escritora Autorizada

Ana Paula Moté Cabral dos Santos
Conselho Fiscal



Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: 022806.XRS1502.07024
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

A circular purple ink stamp. The text "CARTORIO 1º OFÍCIO" is curved along the top inner edge. "1ª ZONA" is written vertically in the center. "CARIACICA - ES" is curved along the bottom inner edge.

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de VIVIANI PEZZIN DA SILVA LIMA. Em Teste da Verdade. Cariacica-ES, 16/02/2023.

15:42:42 LMAC8WDNUJ

Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>

QUEIRA.COM IDENTIFICADO A 35003900340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
021536030722e1MP6 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
R\$ 3,73 Encargos R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86 Brasil.
Consulte autenticidade em www.tes.jus.br - AMC

fls. 28



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Eu, VIVIANI PEZZIN DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 2111912 - ES, e CPF Nº 058.466.807-47, Diretora Presidente, representante legal do INSTITUTO DOE VIDA, CNPJ: 27.400.614/0001-17, declaro para os devidos fins, que o INSTITUTO DOE VIDA, prestará contas anualmente, em observância especialmente aos princípios da transparência, legalidade e conforme a legislação vigente.

Cariacica-ES, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

VIVIANI PEZZIN DA SILVA LIMA

Data: 27/08/2025 11:29:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal da OSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.400.614/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOE VIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SANTA BARBARA	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.143-322	BAIRRO/DISTRITO ROSA DA PENHA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ATOSCON.COM.BR	TELEFONE (27) 9848-5348
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 10:50:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO ESPÉRITO SANTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG No 1481923 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, em decantação de dados, **NADA CONSTA** Contra:

Nome: ANA PAULA MOTÉ CABRAL DOS SANTOS

Nome da mãe: RUTH MOTÉ CABRAL

Nome do pai: EMILDO DA CONCEIÇÃO CABRAL

Dados de Nascimento: 25/07/1975

Documento emitido no dia 27/08/2025 11:17:12

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1481923271208112517

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados das audições de dados só e com ter uma apresentação fazer documento de uso identificação para exclusão atestado;
- b) Ver, antes de apresentar ou aceitar esta cert, seitar os saidéres forams de acordo apresentar o documento;
- c) Certidão expedida por meio da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - opção na - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, or de autenticação acima identificador;



ESTADO DO ESPÉRITO SANTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG n.º 3933442 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, em decantação de dados, **NADA CONSTA** Contra:

Nome: KAMILA CABRAL DOS SANTOS

Nome da mãe: ANA PAULA MOTÉ CABRAL DOS SANTOS

Nome do pai: VALDIRENIO ROCHA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 05/06/2002

Documento emitido no dia 27/08/2025 11:08:23

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3933442272308112508

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados das audições de dados só e com ter uma apresentação fazer documento de uso identificação para exclusão atestado;
- b) Ver, antes de apresentar ou aceitar esta cert, seitar os saidéres forams de acordo apresentar o documento;
- c) Certidão expedida por meio da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - opção na - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, or de autenticação acima identificador;



ESTADO DO ESPÉRITO SANTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG No 1319831 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, em decantação de dados, **NADA CONSTA** Contra:

Nome: NOEME ALMEIDA SALUCCI

Nome da mãe: PAULINA BENTO LEITE

Nome do pai: JOSÉ DE ALMEIDA LEITE

Data de Nascimento: 31/03/1959

Documento emitido no dia 27/08/2025 11:15:10

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1319831271008112515

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados das audições de dados só e com ter uma apresentação fazer documento de uso identificação para exclusão atestado;*
- b) Ver, antes de apresentar ou aceitar esta cert, seitar os saidéres forams de acordo apresentar o documento;*
- c) Certidão expedida por meio da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - opção na - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, or de autenticação acima identificador;*



ESTADO DO ESPÉRITO SANTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG No 2326727 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, em decantação de dados, **NADA CONSTA** Contra:

Nome: PRISCILA ALMEIDA MARTINS ZANQUE

Nome da mãe: NOEME ALMEIDA LEITE

Nome do pai: JOSÉ DOS SANTOS MARTINS

Data de Nascimento: 06/06/1988

Documento emitido no dia 27/08/2025 11:06:12

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2326727271208112506

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados das audições de dados só e com ter uma apresentação fazer documento de uso identificação para exclusão atestado;
- b) Ver, antes de apresentar ou aceitar esta cert, seitar os saidéres forams de acordo apresentar o documento;
- c) Certidão expedida por meio da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - opção na - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, or de autenticação acima identificador;



ESTADO DO ESPÉRITO SANTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG No 1954343 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, em decantação de dados, **NADA CONSTA** Contra:

Nome: STEPHANIE RIBEIRO CAMPISTA DAS DÉRES SANTOS

Nome da mãe: ELIETE RIBEIRO

Nome do pai: ANTONIO CARLOS CAMPISTA DAS DORES

Data de Nascimento: 18/06/1984

Documento emitido no dia 27/08/2025 11:04:47

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1954343274708112504

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados das audições de dados só e com ter uma apresentação fazer documento de uso identificação para exclusão atestado;
- b) Ver, antes de apresentar ou aceitar esta cert, seitar os saidéres forams de acordo apresentar o documento;
- c) Certidão expedida por meio da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - opção na - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, or de autenticação acima identificador;



ESTADO DO ESPÉRITO SANTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG n.º 2111912 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, em decantação de dados, **NADA CONSTA** Contra:

Nome: VIVIANI PEZZIN DA SILVA LIMA

Nome da mãe: ROSALINA PEZZIN DA SILVA

Nome do pai: EDSON DA SILVA

Data de Nascimento: 12/06/1987

Documento emitido no dia 27/08/2025 às 10:50:40

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2111912274008102550

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados das audições de dados só e com ter uma apresentação fazer documento de uso identificação para exclusão atestado;
- b) Ver, antes de apresentar ou aceitar esta cert, seitar os saidéres forams de acordo apresentar o documento;
- c) Certidão expedida por meio da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - opção na - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, or de autenticação acima identificador;